

ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA (RD)

PROGRAMA DEBUTANTES ALJ 2026	
DATA: 15/12/2025	Código RD 25/25

Página 1

O Presidente da Associação Leopoldina Juvenil (ALJ), no uso das suas atribuições, considerando o que estabelece o artigo 27 do Estatuto Associativo,

Resolve,

Alterar a presente Resolução de Diretoria (RD) que trata do “**Programa Debutantes ALJ**” - designado nesta RD simplesmente “**Programa**” – visando atualizar, simplificar, corrigir possíveis imprecisões e atender a necessidades específicas do Quadro Associativo da ALJ.

1) Programa Debutantes ALJ 2026 (Programa)

1.1) O **Programa** é composto por uma série de atividades integrativas para as jovens, que culmina com o **Baile de Debutantes (Baile)**, que objetiva celebrar o rito dos 15 anos de idade.

1.2) As atividades do **Programa** consistem em agendas presenciais e/ou virtuais, oficinas e atividades recreativas, planejadas em calendário específico, e divulgados para as **Debutantes** através dos canais de comunicação estabelecidos pela ALJ. Tal programação, definida pela ALJ, é denominada **PRÉ-AGENDA**.

1.3) O **Baile** consiste na apresentação das **Debutantes** em cerimonial, previamente ensaiado, privilegiando a presença de familiares das **Debutantes** e será realizado nas dependências da ALJ, com data agendada para outubro de cada ano, especificamente no primeiro sábado, podendo ser transferido por decisão da Diretoria Executiva da ALJ.

1.4) A ALJ realizará o **Baile** oferecendo sonorização, iluminação, decoração dos salões e das mesas, manutenção e limpeza das dependências utilizadas para a realização do evento e equipe de profissionais de apoio ao evento. Disponibilizará, ainda, serviço de jantar, com valor já incluso na taxa de inscrição, e bebidas conforme consumo, cuja despesa correrá exclusivamente por conta do responsável legal da **DEBUTANTE**, nomeado no Contrato de Participação.

2) Das Pré-Inscrições e Inscrições

2.1) A idade para se inscrever para o **Programa** seguirá o mesmo regramento das diretrizes educacionais, ou seja, 14 (quatorze) anos completos até o dia 31 de março.

2.2) As etapas de inscrições para o **Programa** se darão da seguinte forma:

- **PRÉ-INSCRIÇÃO**: poderá ser realizada pelo responsável legal ou pela pretensa **DEBUTANTE**, pelos meios indicados nos canais oficiais de comunicação da ALJ e somente será aceita para associadas e para aquelas que se associarem até o dia 30 de novembro de 2025.

- **INSCRIÇÃO**: será realizada em datas a serem definidas e divulgadas com antecedência pela ALJ. A inscrição deverá ser efetivada por um dos pais ou responsável legal, a quem será



ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA (RD)

PROGRAMA DEBUTANTES ALJ 2026	
DATA: 15/12/2025	Código RD 25/25

Página 2

atribuída a assinatura do Contrato de Participação e as responsabilidades nele contidas.

2.2.1) Em caso de pais separados, aquele(a) que não estiver nomeado(a) no Contrato de Participação deverá assinar “Termo de Concordância”, que integra essa RD (ANEXO I), em relação às definições e direitos que são pertinentes ao responsável pelo Contrato; e,

2.2.2) Tanto a PRÉ-INSCRIÇÃO quanto a INSCRIÇÃO poderão ter períodos alterados pela Diretoria Executiva da ALJ, sem prévio aviso.

2.3) Somente a inscrição mediante assinatura do Contrato de Participação e pagamento, garantem a presença da **DEBUTANTE** em todos os eventos da **PRÉ-AGENDA**, que antecede o **Baile**.

2.4) O pagamento para participação no **Programa** deverá ser realizado no ato da contratação, sendo a primeira parcela à vista, com pagamento no cartão de débito ou pix, e as demais, em caso de parcelamento, lançadas a débito na matrícula do associado titular a que a **DEBUTANTE** estiver vinculada, para associadas, e por boleto bancário emitido pela ALJ, para as não associadas, se houverem.

2.4.1) O inadimplemento de qualquer uma das parcelas referentes à taxa de inscrição se configura como débito de serviço e poderá acarretar a imediata rescisão do Contrato de Participação, impedindo a participação da **DEBUTANTE** nos encontros da **PRÉ-AGENDA** subsequentes ao inadimplemento, inclusive no **Baile**. Nesse caso, será efetuado levantamento das despesas realizadas até o momento do descumprimento, cujo custo será integralmente suportado pelo responsável nomeado no Contrato de Participação, acrescido de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato.

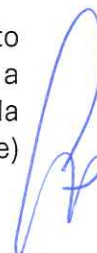
2.4.2) Todas as **Debutantes** deverão estar com o pagamento referente ao **Programa** quitado, conforme prazo constante no Contrato de Participação, antes do **Baile**. Será vedada a participação da **DEBUTANTE** no **Baile** caso haja qualquer parcela do Contrato de Participação em aberto, incidindo nas penas estabelecidas no referido Contrato.

2.5) As novas associações, para fins de participação no **Programa**, ficarão limitadas a 15 (quinze) vagas. Este número poderá ser ampliado ou reduzido por deliberação da Diretoria Executiva da ALJ.

2.5.1) Caso a **DEBUTANTE** tenha se associado, na condição de titular (sem o ingresso de seus representantes legais) até o dia 30 de dezembro do ano anterior ao início do **Programa** pretendido, não será cobrada sobretaxa. A partir dessa data, será cobrada sobretaxa, além da taxa de ingresso regulamentar e da taxa de inscrição no **Programa**.

2.5.2) A sobretaxa consiste em pagamento equivalente a 12 (doze) mensalidades referentes a faixa etária até os 21 (vinte e um) anos de idade, ou seja 25% (vinte e cinco por cento) do valor da mensalidade integral, quantia esta que será cobrada no ato da assinatura do Contrato de Participação.

2.6) Caso a **DEBUTANTE** detenha a condição de dependente de avô/avó e tenha se inscrito para o Programa, até o dia 30 de dezembro do ano anterior ao início do Programa pretendido, a mesma se mantém isenta do pagamento da sobretaxa regulamentar. Após essa data, será cobrada sobretaxa na matrícula do titular ao qual a **DEBUTANTE** está vinculada, equivalente a 12 (doze)



ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA (RD)

PROGRAMA DEBUTANTES ALJ 2026	
DATA: 15/12/2025	Código RD 25/25

Página 3

mensalidades, referentes a faixa etária até 21 (vinte e um) anos, ou seja 25% (vinte e cinco por cento) do valor da mensalidade integral, quantia esta cobrada no ato da contratação, além da taxa de inscrição no **Programa**.

2.7) A ALJ garantirá a participação de todas associadas e/ou dependentes de associados no **Programa**, reservando-se o direito de, em face do número de **Debutantes** inscritas, organizar **dois Bailes**, em datas diferentes, com idêntica decoração/ambientação, cujo critério de participação no primeiro ou no segundo **Baile** se dará por Sorteio.

2.8) As vagas para não associadas, se houverem, serão disponibilizadas até o prazo final das inscrições, conforme definição da Diretoria Executiva da ALJ, sendo que as associadas terão datas diferenciadas e antecedentes à inscrição das não associadas.

3) Do Sorteio de Mesas e Convites para o Baile

3.1) A escolha da mesa principal de cada **DEBUTANTE** obedecerá rigorosamente a ordem definida em Sorteio e a escolha de lugares extras, se disponíveis, será definida pela diretoria e informada no encontro de escolha de mesas.

3.1.1) A data do Sorteio fará parte das atividades da **PRÉ-AGENDA** de encontros do **Programa**.

3.1.2) Após o Sorteio, cada **DEBUTANTE** receberá data e horário para realizar a escolha de sua mesa, sendo esta única e principal. Nesta oportunidade, o responsável pela **DEBUTANTE**, assinante do Contrato de Participação, poderá adquirir os lugares restantes na mesa escolhida, caso esta possua mais do que os seis lugares, garantidos no Contrato de Participação. O não comparecimento na data e horário previamente agendado e informado pela ALJ, importará em desistência do direito de preferência, sujeitando-se o responsável pela **DEBUTANTE** à disponibilidade das mesas restantes, após a escolha por todas as demais **Debutantes**.

3.1.3) O Sorteio de mesas respeitará o critério de preferência para as **Debutantes** associadas. Assim, será realizado Sorteio, primeiramente, entre as associadas da ALJ e, em um segundo grupo de Sorteio, estarão contempladas as **Debutantes** inscritas não associadas, se houverem.

3.1.4) Considerando a segurança do público participante e o bom andamento do **Baile**, será disponibilizada uma única mesa por **DEBUTANTE**, de direito do responsável pelo Contrato de Participação da **DEBUTANTE** no **Programa**, que poderá ter **de 06 (seis) até, no máximo, doze (12) lugares ocupados**, conforme Contrato de Participação e demais regras vigentes.

3.1.5) Em caso de famílias com **FILHAS GÊMEAS**, a ordem da escolha das mesas obedecerá ao mesmo critério das demais participantes, qual seja, para cada uma das gêmeas, será sorteada data e horário determinados para a escolha da mesa, independentemente da posição de Sorteio da outra gêmea.

3.1.5.1) Poderá ainda a família com filhas gêmeas, optar por desconto no valor de inscrição de uma das gêmeas, cujo percentual será definido pela Diretoria Executiva da ALJ, caso a família tenha interesse em apenas uma (01) mesa no dia do **Baile**.

3.1.6) Em caso de pais separados todos os direcionamentos, autorizações e/ou questionamentos (exemplos: escolha de mesa, de música para a entrada da **DEBUTANTE** no **Baile**, informes de eventos, dentre outros), serão encaminhados ao responsável designado no



**ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA (RD)**

PROGRAMA DEBUTANTES ALJ 2026	
DATA: 15/12/2025	Código RD 25/25

Página 4

Contrato de Participação da **DEBUTANTE** no Programa.

IMPORTANTE: o número de lugares em mesa será definido pela ALJ.

4) Convites para o Jantar e Lugares Extras: a disponibilidade de lugares para serem adquiridos, bem como o valor do convite para jantar será estipulado pela Diretoria Executiva da ALJ.

4.1) No momento da escolha da mesa principal, deverá ser sinalizado pelo responsável designado no Contrato de Participação e/ou pela **DEBUTANTE**, o interesse em lugares extras e informada a quantidade desejada.

4.2) Havendo disponibilidade para aquisição de lugares extras, conforme constante no item 4.1 desta RD, será respeitada a ordem definida no primeiro Sorteio.

4.3) Caso a demanda por lugares seja maior do que a disponibilidade, se distribuirá uniformemente a quantidade de lugares disponíveis pela quantidade de **Debutantes** interessadas.

4.4) O layout dos ambientes do(s) Baile(s), seguirá restrições de segurança (exemplo: Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - PPCI) e de requisitos de ambientação do projeto. Portanto, a ALJ se reserva o direito de definir a quantidade e disposição de mesas que melhor se adequar ao evento.

5) Convites para a Festa após o Cerimonial:

5.1) A quantidade de convites para a Festa que ocorre após o Cerimonial do **Baile**, será determinada de acordo com a capacidade do(s) salão(ões) e/ou outras limitações que possam surgir, sendo disponibilizados convites individuais para tal festa, sem direito à mesa, com valores definidos pela Diretoria Executiva da ALJ.

5.2) Será estabelecido, para as **DEBUTANTES**, prazo preferencial para aquisição dos convites para a festa. Após este prazo, caso o número máximo de convidados não tenha sido atingido, poderá ser disponibilizada a aquisição de ingressos para associados ALJ e público em geral.

5.3) Caso seja possível a venda de convites, que não aqueles adquiridos através da **DEBUTANTE**, associados da ALJ terão cortesia.

5.4) A venda de convites avulsos, se ocorrer, poderá ser aberta ao público devendo ser adquiridos nos locais indicados pela ALJ e de acordo com o valor estabelecido pela Diretoria Eleita.

6) Dos Direitos de Imagem

6.1) A **DEBUTANTE** e/ou o responsável legal pelo Contrato de Participação autorizam a ALJ a reproduzir a imagem da **DEBUTANTE** e de seus pais, quando for o caso, para fins de divulgação em veículos de comunicação impressa (jornais, periódicos, revistas, etc.), digital (sites, blogs, redes sociais, etc.) e televisivo (programas sociais). Esta imagem poderá ilustrar a presença da **DEBUTANTE** e familiares nos eventos da **PRÉ-AGENDA** e no **Baile**.



**ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA (RD)**

PROGRAMA DEBUTANTES ALJ 2026	
DATA: 15/12/2025	Código RD 25/25

Página 5

6.1.1) Ressalta-se que esta reprodução não implicará em nenhum tipo de remuneração por parte da ALJ, servindo apenas para divulgação do **Programa**.

6.2) A ALJ não realiza a contratação de profissionais da imprensa ou influenciadores para realizar divulgação de conteúdo (fotos, vídeos, etc) de suas **Debutantes**. Entretanto, a ALJ reserva-se o direito de repostar os conteúdos postados por estes profissionais, **não assumindo a responsabilidade do critério de escolha dos mesmos**.

6.2.1) É expressamente vedada a contratação de serviços particulares de veículos de imprensa, sendo elas mídias físicas, digitais ou de televisão e rádio. Convite(s) para tais profissionais são de exclusividade da ALJ, se esta assim decidir.

7) Dos Serviços Opcionais

7.1) Não será permitida a entrada no **Baile** de nenhum serviço particular de fotografia, filmagem ou qualquer outro meio de mídia disponível no mercado. A **DEBUTANTE** e/ou o representante legal pelo Contrato de Participação poderão, a sua opção, contratar somente os serviços de fotografia e filmagem com as empresas credenciadas pela ALJ.

8) Da Desistência de Participação

8.1) A desistência da **DEBUTANTE** de participação no **Programa** poderá ser feita por escrito, até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data do **Baile**, sendo efetuado levantamento das despesas realizadas até o momento da desistência, cujo custo será integralmente suportado pelo responsável legal nomeado no Contrato de Participação, acrescido de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato.

9) Da Comunicação com Debutantes e Responsável Legal pelo Contrato de Participação

9.1) A ALJ estabelecerá e gerenciará os meios oficiais de comunicação com o responsável legal nomeado no Contrato de Participação e/ou com a **DEBUTANTE**. A ALJ não se responsabilizará por informações acerca do **Programa** que sejam recebidas por outros canais que não os estabelecidos pela ALJ.

10.2) Todas as **Debutantes** e os seus responsáveis nomeados no Contrato de Participação deverão estar nestes grupos de comunicação oficial.

10) Disposições Diversas

10.1) A **DEBUTANTE** e seus convidados terão acesso somente aos ambientes designados pela ALJ, não lhes sendo permitido circular em outras dependências ou áreas no dia do **Baile**.

10.2) É vedado o consumo de bebidas alcoólicas por menores de dezoito (18) anos nas dependências da ALJ, sendo que o responsável pelo Contrato de Participação será responsável por todos os convidados da **DEBUTANTE**, não permitindo o consumo de álcool por seus convidados menores de idade, tendo em vista se tratar de crime, nos exatos termos da Lei 13.106 de 17/março/2015, passível de detenção.



**ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA (RD)**

PROGRAMA DEBUTANTES ALJ 2026	
DATA: 15/12/2025	Código RD 25/25

Página 6

10.3)O eventual comportamento agressivo e antissocial de qualquer participante em qualquer dos eventos do **Programa** implicará a sua imediata retirada das dependências da ALJ. Se menor de idade, a ALJ manterá o mesmo dentro de suas dependências e acionará o responsável legal para vir buscá-lo.

10.4)É vedado o uso indevido do mobiliário da ALJ, como, por exemplo, subir em mesas, balcões, cadeiras, etc.

10.5)A ALJ não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, por pertences que, porventura, possam ser deixados/esquecidos em suas dependências internas. Caso haja necessidade, os mesmos deverão ser deixados na Chapelaria, disponível no evento.

10.6)No evento denominado **PRÉ-DEBUT**, precedido pelo Jantar de Apresentação das **Debutantes**, bem como na Festa Jovem da **PRÉ-AGENDA**, não será permitida a entrada de menores de 14 (quatorze) anos. Nas datas dos eventos, definidas pela Diretoria Executiva e divulgadas na **PRÉ-AGENDA**, que antecedem o **Baile**, o(a) jovem deverá ter completa a idade pré-estabelecida no item 2.1 dessa RD, qual seja 14 (quatorze) anos completos.

10.7)Na mesma oportunidade, todos(as) jovens deverão apresentar documento de identidade, com foto, não sendo aceitas cópias.

11) Considerações Finais

11.1 Esta **RD** vigora a partir desta data de forma específica e revoga qualquer outra disposição anterior, especialmente a RD 09/24 de 20/10/2024.

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da ALJ.

Porto Alegre, 15 de dezembro de 2025.


Luiz Augusto Franciosi Portal
Presidente


Roberto Corrêa da Silva
Vice-presidente Social&Cultural

ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA (RD)

PROGRAMA DEBUTANTES ALJ 2026	
DATA: 15/12/2025	Código RD 25/25

Página 7

ANEXO I
TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, <nome completo>, <nacionalidade>, <estado civil>, <profissão>, inscrito(a) no CPF sob nº <_____>, declaro estar ciente e de acordo com a participação de minha filha <nome completo> no **Baile de Debutantes 2026 da ALJ**, cuja contratação é de responsabilidade de <nome completo>, pai/mãe de minha filha, restando claro que é disponibilizada apenas uma única mesa para o **Baile**, com número certo de lugares, estando nesta mesa contabilizados os lugares para o pai e a mãe da **DEBUTANTE**, sendo opção do(a) responsável pelo Contrato de Participação ofertar o lugar destinado ao pai ou à mãe não Contratante.

Declaro ainda estar ciente de que será o(a) Contratante quem receberá com exclusividade todos os comunicados acerca das questões envolvendo o Programa Debutantes ALJ 2026 e/ou a **DEBUTANTE**, sendo também prerrogativa deste(a) a tomada de todas as decisões pertinentes aos direitos e deveres advindos desta contratação.

Porto Alegre, DD/MM/AAAA.

Assinatura

NOME COMPLETO

